



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E TESOURO

# **Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**Abril 2017**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

## Índice

1. Nota Preambular .....	3
2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro .....	4
2.1. Missão .....	4
2.2. Atribuições .....	4
2.3. Organograma .....	6
3. Responsáveis Sectoriais.....	7
4. Identificação dos Riscos .....	7
5. Monitorização do Plano .....	8
6. Identificação das medidas implementadas em 2016.....	9
6.1 Medidas Gerais.....	9
5.2 Medidas Concretas.....	10
7. Nota Conclusiva.....	15



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

## 1. Nota Preambular

Considerando que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro resulta da fusão da extinta Direção Regional do Orçamento e Contabilidade com a extinta Direção Regional do Tesouro, e em harmonia com a Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Junho, do Conselho de Prevenção da Corrupção do Tribunal de Contas.

As recomendações emanadas por este órgão incidem sobre a necessidade "*de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, suas destinatárias, adotarem e divulgarem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*".

O Plano, segundo o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), deverá conter os seguintes elementos:

1. Identificação dos riscos de corrupção;
2. Indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
3. Definição e identificação dos responsáveis envolvidos;
4. Elaboração de um relatório sobre a execução do Plano.

Com efeito, a Direção Regional de Orçamento e Tesouro (DROT) elaborou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), sobre o qual agora produz-se o respetivo Relatório de execução.

O Diretor Regional do Orçamento e Tesouro,

Duarte Freitas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

## 2. Direção Regional do Orçamento e Tesouro

### 2.1. Missão

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), nos termos do número 1 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio, em linha com o artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, tem como missão “*exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados no âmbito da administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira*”.

### 2.2. Atribuições

Para a prossecução da sua missão, a DROT tem as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para a definição e controlo da política orçamental e financeira regional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua execução;
- b) Promover, coordenar e coadjuvar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública na elaboração da proposta anual de Orçamento Regional;
- c) Apoiar a atividade dos diversos serviços e organismos cuja área de competência se relacione com a DROT;
- d) Elaborar a Conta da Região;
- e) Tomar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;
- f) Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamental em colaboração com as respetivas unidades de gestão, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;
- g) Coordenar a contabilização das receitas e despesas públicas e das operações extraorçamentais;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

- h) Elaborar o quadro plurianual do Orçamento da Região;
- i) Preparar os projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e emitir pareceres sobre apoios financeiros e diplomas que impliquem perda de receita ou aumento da despesa pública da Região;
- j) Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaboração na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações financeiras da Região, de acordo com os modelos conceptuais definidos pela Comissão de Normalização Contabilística;
- k) Produzir e difundir informação respeitante à execução orçamental e às matérias relativas às finanças públicas;
- l) Assegurar, no âmbito da elaboração do Orçamento Regional, da contabilidade pública e das demais áreas da sua competência, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado e consistente da informação;
- m) Propor medidas de incentivo à atividade económica e acompanhar e controlar a sua aplicação;
- n) Acompanhar e produzir relatórios, de índole financeira, sobre as Instituições de Utilidade Pública, nos termos da lei;
- o) Conceder e controlar os apoios financeiros e os empréstimos concedidos, nos termos da lei, e administrar os ativos financeiros da Região;
- p) Coordenar as operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta e prestar apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas;
- q) Acompanhar as políticas e as medidas produzidas a nível nacional e comunitário, bem assim os assuntos decorrentes do relacionamento com as instâncias nacionais e comunitárias, na área financeira, emitindo pareceres e produzindo relatórios e estudos, de forma a garantir a salvaguarda e a defesa dos interesses da Região;
- r) Instruir e acompanhar os processos de concessão de avales da Região e fiscalizar as entidades beneficiárias, nos termos da lei;
- s) Assegurar a aquisição de ativos e a assunção e regularização de passivos e responsabilidades financeiras da Região;
- t) Recuperar créditos decorrentes de operações de intervenção financeira;
- u) Propor medidas de apoio financeiro às autarquias locais da Região e acompanhar



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL

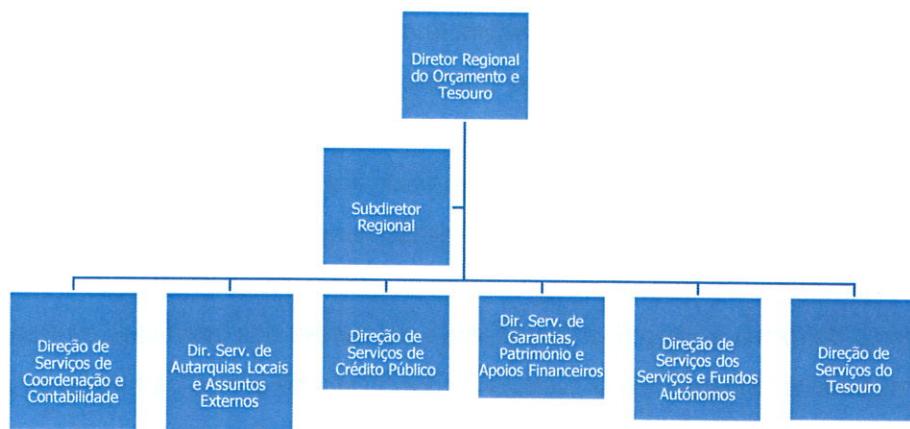
**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

a sua situação económico-financeira e contabilística, nos termos da legislação em vigor;

- v) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;
- w) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;
- x) Propor às entidades competentes, a realização de auditorias orçamentais e financeiras, aos diversos serviços, com vista a um efetivo controlo da regularidade das despesas e receitas orçamentais;
- y) Promover e decidir sobre trabalhos e estudos a efetuar no âmbito das competências da DROT;
- z) Exercer todas as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinadas superiormente ou ainda que decorram do normal exercício das suas funções.

### **2.3. Organograma**

A estrutura nuclear da Direção Regional do Orçamento e Tesouro está definida conforme o seguinte organograma:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

### **3. Responsáveis Sectoriais**

Conforme decorre das recomendações procedidas do Conselho de Prevenção da Corrupção, a definição, execução e verificação do PGRCIC constitui uma responsabilidade de todas as unidades orgânicas da respetiva entidade.

Também de acordo com as recomendações supramencionadas foram designados os responsáveis sectoriais pelo PGRCIC em cada unidade orgânica, nomeadamente:

- Diretor Regional do Orçamento e Tesouro: Dr. Duarte Nuno Nunes Freitas
- Subdiretora Regional: Dra. Dulce Feliciana Alves Faria Veloza
- Direção de Serviços de Coordenação e Contabilidade: Dra. Tânia Gonçalves Nunes
- Direção de Serviços de Autarquias Locais e Assuntos Externos: Dr. Rui Manuel Nóbrega Paixão
- Direção de Serviços de Crédito Público: Dra. Teresa Maria Santos Pereira
- Direção de Serviços de Garantias, Património e Apoios Financeiros: Dra. Matilde Ivone Pereira Gouveia
- Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos: Dra. Lucília Fernandes Branquinho Costa Neves
- Direção de Serviços do Tesouro: Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues

### **4. Identificação dos Riscos**

A Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, definiu como atividades de risco agravado, designadamente: as aquisições de bens e serviços, as empreitadas de obras públicas, as concessões sem concurso, as permutas de imóveis do estado com imóveis particulares, as decisões de ordenamento e gestão territorial, outras suscetíveis de propiciar informação privilegiada para aquisições pelos agentes que nelas participem ou seus familiares.

Confrontando as atribuições da DROT com as atividades consideradas de risco agravado, identificamos as seguintes áreas onde poderá existir riscos de corrupção e infrações conexas:



~~A~~

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

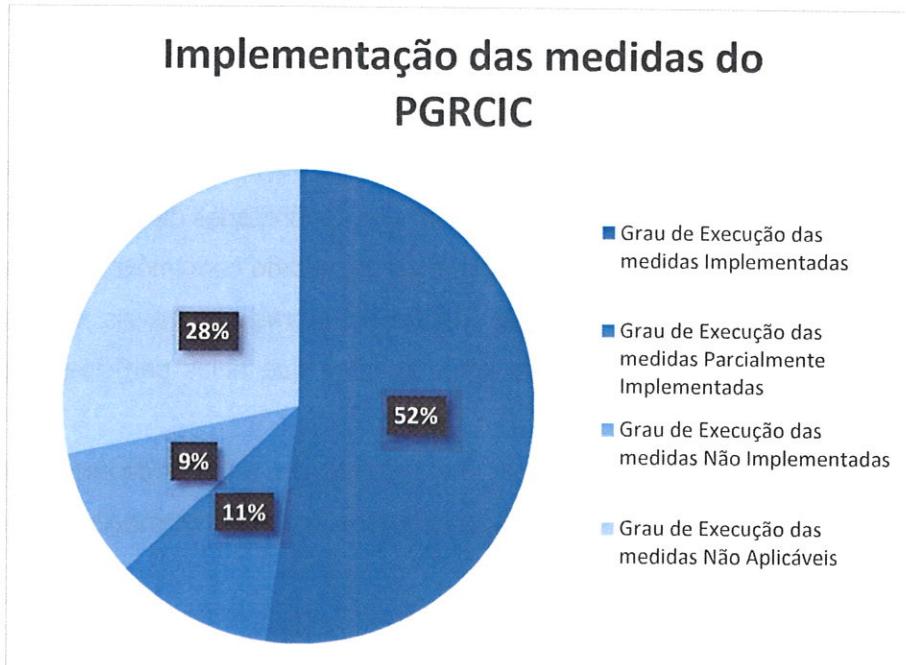
### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

1. Área da Contratação Pública  
Identificada como área de risco baixo.
2. Área de Atribuição de Apoios e Avales  
Identificada como área de risco baixo.
3. Área de Emissão de Pareceres  
Identificada como área de risco baixo.
4. Área de Tesouraria  
Identificada como área de risco baixo.

## 5. Monitorização do Plano

Neste primeiro ano de aplicação do PGRCIC foi alcançado um resultado positivo no que se refere à execução do mesmo, observando-se um nível de aplicação das medidas enunciadas de 63%, sendo que os restantes 37% não foram implementados ou não foram consideradas como medidas aplicáveis neste ano económico.

Assim, pode-se verificar através do gráfico seguinte o grau de implementação das medidas previstas para 2016.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

**6. Identificação das medidas implementadas em 2016**

**6.1 Medidas Gerais**

No que respeita a medidas genéricas e transversais a todos os funcionários e serviços, constata-se a necessidade de aprofundar o envolvimento dos funcionários da DROT no domínio da prevenção da corrupção e, bem assim, reforçar os meios de sensibilização nesta área.

Ações	Medidas previstas	Responsáveis pela Implementação	Grau de Execução				Observações
			I	PI	NI	NA	
Ações de divulgação e esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	Envio de correio eletrónico aos funcionários, informando a disponibilização do Plano, com particular destaque para a Carta de Ética da Administração Pública	DROT	X				
Ações de divulgação e esclarecimento sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)	Divulgação de matérias de prevenção da corrupção e riscos conexos, através de ações formativas e de sensibilização sobre o PGRCIC, bem como de documentos relacionados os princípios gerais na gestão de dinheiros públicos, com particular destaque para a legalidade, o interesse público, a imparcialidade, a economicidade, a eficiência e eficácia na gestão dos recursos financeiros	DROT	X				
Ações de formação em temas que se articulam com a corrupção e riscos conexos	A realização de ações de formação especificamente para os quadros de dirigentes, chefias intermédias e demais funcionários, adequando o conteúdo da formação ao exercício das funções públicas, nomeadamente, o Códigos dos Contratos Públicos, a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o Código do Procedimento Administrativo, a Responsabilidade Disciplinar e Civil Extracontratual	DROT	X				A contratualização é competência da Direção Regional com alcada na matéria. A DROT limita-se a manifestar as suas necessidades formativas.
Constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC	A constituição de uma Comissão de Monitorização do PGRCIC, com o objetivo de coordenar as atividades de implementação do Plano, reunir periodicamente e elaborar um relatório anual sobre a execução do PGRCIC	DROT			X		

I - Implementada

PI - Parcialmente Implementada

NI - Não Implementada

NA - Não Aplicável



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

## 5.2 Medidas Concretas

Atividades	Fatores de risco potencial	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis Sectoriais	Grau de Execução das medidas			Observações
					I	PI	NI	
1. Área da Contratação Pública	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade de mercadorias Retenção de material para uso próprio do trabalhador Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de materiais inferiores às contratadas Tráfico de influência Abuso de poder Corrupção passiva para ato ilícito Tráfico de influência Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores Violação dos princípios gerais de contratação	Fraçao	Promoção de ações de fiscalização, a promover pelas responsáveis pelas aquisições Reavaliação das regras de controlo interno existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal)	DAC			x	
1.1-Verificação de material aquando da sua receção	Corrupção passiva para ato lícito Tráfico de influência Participação económica em negócio Abuso de poder	Fraçao	Auditórias aleatórias ao processo de despesa	DROT			x	
1.2-Aquisição de bens, serviços por ajuste direto – regime simplificado: fornecedores	Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa Corrupção passiva para ato ilícito Tráfico de influência Participação económica em negócio Abuso de poder	Fraçao	Revisão das regras existentes, visando o reforço das medidas de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. rotação de pessoal procedimentos de aquisição) Estes procedimentos apenas podem ser alterados em casos devidamente justificados e fundamentados - ex urgência, especificidade do bem ou serviço a adquirir)	DROT			x	
1.3-Processos de aquisição de bens e serviços.	Maior exigência na planificação das actividades com adequada antecedência Promoção de formação nas áreas do Planeamento e Jurídica (procedimentos) Aplicação da ficha de avaliação do desempenho do fornecedor e de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, de forma aleatória aos processos de aquisição	Fraçao	Aumento da rotatividade de fornecedores/prestadores de serviços Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatorias nos procedimentos de contratação	DROT			x	



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Atividades	Fatores de risco potencial	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis Sectoriais	Grau de Execução das medidas			Observações
					I	PI	NI	
1.4-Aquisição de bens.	Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano		Maior exigência de planificação das atividades com adequada antecedência	DROT	X			
	Fracçãoamento da despesa		Promoção de formação na área do Planeamento e Jurídica (procedimentos)	DROT	X			
	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual	DROT	X			
	Tráfico de influência		Reforço dos testes de conformidade a processos de aquisição, a promover de acordo com o Plano de intervenções	DROT		X		
	Participação económica em negócio							
	Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade							
	Informação privilegiada							
	Violiação de segredo por funcionário							
	Intervenção em processo em situação de impedimento							
	Conluio entre os adjudicatários e os funcionários	Fraco	Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	X			
1.5-Fornecimento de bens e serviços.	Corrupção passiva para ato lícito ou ilícito							
	Tráfico de influência							
	Participação económica em negócio							
	Passagem de informação privilegiada							
	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os funcionários	DROT	X			
1.6-Pré-consultas para determinação do preço base.	Tráfico de influência							
	Participação económica em negócio							
	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade)		Quando possível, determinação do preço base sem consulta do mercado e cruzamento posterior com a consulta ao mercado	DSGP	X			
	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Realização preferencial de consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet	DSGP	X			
1.7-Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos.	Tráfico de influência							
	Participação económica em negócio							
	Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade)		Ampla divulgação do regime de impedimentos	DROT	X			
	Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Subscrição de uma declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa, a implementar de modo geral entre todos os funcionários	DROT		X		Implementado, mas sem a formalidade da existência de uma declaração.
	Tráfico de influência							
	Participação económica em negócio							



## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Atividades	Fatores de risco potencial	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis Sectoriais	Grau de Execução das medidas			Observações
					I	P1	N1	
1.8- Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários	Favorecimento de fornecedores de forma obter benefícios Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito Participação económica em negócio	Fraco	Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas	DROT	X			
1.9-Contratação de formadores	Contratação de fornecedores sem solicitação do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) e consequentemente, contratação de fornecedores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função Intervenção em processo em situação de impedimento (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade)	Fraco	Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por duas pessoas	DROT				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria. A DROT limita-se a manifestar as suas necessidades formativas.
1.10-Apresentação de documentos de habilitação.	Favorecimento de amigos ou familiares Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos Criação de normas de regulação do recrutamento de formadores	DROT				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria
1.11-Renovação de contratos.	Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos Consideração como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Verificação periódica e aleatória de processos	DROT				A contratualização é competência da Direção Regional com alçada na matéria
	Favorecimento de fornecedores Participação económica em negócio Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito	Fraco	Verificação da base de dados de contratos e respectiva calendarização, com elaboração de listagem mensal dos contratos suscetíveis de renovação, para que a avaliação da mesma se processe com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data de denúncia	DROT				X



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

Atividades	Fatores de risco potencial	Grau de Risco Atividade	Medidas preventivas	Responsáveis Sectoriais	Grau de Execução das medidas			Observações		
					I	P1	NI	NA		
2. Atribuição de Apoios e Avales	Decisão de atribuição de apoios e avales por órgão singular  Inexistência de declarações de interesses privados dos funcionários envolvidos nos processos de concessão	Exigência de declarações de interesses  Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam despistar situações de favoritismo	DSAL	X					Âmbito da cooperação técnica e financeira com as Autarquias Locais  Não existem situações de favoritismo, uma vez que, a DSGP não atribui apoios financeiros nem avales. Apenas emite informações e pareceres acerca da possível atribuição de apoios e avales solicitados, cumprindo com o estipulado na legislação em vigor e sempre em conjunto com o Gabinete Jurídico da SRF	
	Existência de situações de favoritismo injustificado por um determinado beneficiário	Implementação de mecanismos de controlo interno dos contratos, que permitam detetar o incumprimento ou cumprimento defetivo por parte dos beneficiários, de modo a que lhes sejam aplicadas as sanções	DSGP	X					Controlo já efetuado ao longo dos vários anos de atribuição dos apoios e avales  Através de fichas de controlo da execução dos Contratos Programa.	
2.1-Atribuição de apóios e avales	Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo  Não aplicação de sanções em situação de incumprimento ou cumprimento defetivo por parte do beneficiário	Decisões fundamentadas com indicação precisa dos elementos financeiros, técnicos e jurídicos que lhes estão subjacentes	DSAL	X					Cooperação técnica e financeira da Administração Regional com as entidades da Administração Local Autárquica, decorre dos respetivos diplomas legais aplicáveis e de toda a documentação instrutória e necessária do processo.	
	Decisão de atribuição de apoios e avales com insuficiente utilização de fundamentação e com recurso a conceitos indeterminados  Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis	Registo numérico, sequencial e único dos compromissos assumidos	DROT	X					Medida implementada através do registo sequencial em GERFIP, efetuada pelos serviços da DR OT, dando cumprimento ao disposto da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas	
	Criação de procedimentos que identifiquem a documentação a constar do respetivo processo		DSGP	X					Medida implementada, em anos anteriores, com a realização dos manuais de procedimentos existentes	
	Processamento da despesa, instruído sem documentos suporte		DSGPs e DSAL	X					Criação de "check list" com toda a documentação que deve acompanhar o processo de despesa de acordo com o procedimento adotado.	13



**REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA**

GOVERNO REGIONAL

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

Atividades	Fatores de risco potencial	Medidas preventivas	Responsáveis Sectoriais	Grau de Execução das medidas			Observações
				I	PI	NI	
<b>3. Área da Emissão de Pareceres</b>							
3.1- Processos de elaboração de pareceres técnicos relativos a aquisições	Possibilidade de incorreta avaliação dos documentos constantes dos processos Abuso de poder Corrupção passiva para ato lícito Tráfico de influência Intervenção em processos em situação de impedimento (ex. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade)	Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade Distribuição de processos de forma aleatória Crivagem de alguns pareceres por outra pessoa Amplo divulgação do regime de impedimentos Implementação do dever de comunicação, por parte de um funcionário, de que um seu familiar é interveniente ou interessado num processo, que não a que elaborou a informação	DSC DSC e DSFA DROT DROT	X X X X			Manual de procedimentos da DSC Validação de AD's através de implementação do sistema de triagem
<b>4. Área de Tesouraria</b>							
4.1- Processos de recebimento ou pagamento de verbas	Possibilidade de pagamentos indevidos Possibilidade de apropriação indevida de dinheiros públicos Abuso de poder Informação privilegiada Corrupção passiva para ato lícito Tráfico de influências nos pagamentos	Revisão do Manual de Procedimentos Informatização dos procedimentos Verificação periódica e aleatória de autorizações de pagamento Segregação de funções	DST ESPAP Tribunal de Contas DST	X X X X			Manual de Procedimentos atualizados Sistema informático apoiado em base de dados fiável Auditoria anual à conta do Tesoureiro Setor de expediente e reconciliação bancária segregados

I - Implementada  
PI - Parcialmente implementada  
NI - Não Implementada  
NA - Não Aplicável



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO**

## **7. Nota Conclusiva**

O presente relatório enumera as medidas adotadas durante o ano económico de 2016 em harmonia com as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009 de 1 de julho, n.º 1/2010 de 7 de abril e n.º 1/2015 de 1 de julho, com vista à prevenção e atenuação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

A Direção Regional de Orçamento e Tesouro vincula-se em cumprir os princípios da integridade, correção e imparcialidade com o objetivo de combater a fraude e a corrupção, servindo assim de exemplo a outras entidades públicas e privadas.

O presente documento, após aprovação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, deverá ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como divulgado e disponibilizado aos trabalhadores desta Direção Regional, através da sua página de internet.

